



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



Limeira, 04 de maio de 2022.

DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO-FCA-117/2022

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Multidisciplinar de Graduação da Faculdade de Ciências Aplicadas

Artigo 1º - A coordenação e supervisão dos cursos de graduação da FCA são realizadas pelo Conselho Multidisciplinar de Graduação.

Artigo 2º - O Conselho Multidisciplinar de Graduação é um órgão destinado a assessorar a Diretoria na elaboração de diretrizes e no acompanhamento das atividades de graduação da Faculdade, de acordo com o Planejamento Estratégico da FCA.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Artigo 3º - O Conselho Multidisciplinar de Graduação terá a seguinte composição:

I.1 (um) Coordenador de Graduação, que exercerá a presidência do Conselho Multidisciplinar de Graduação;

II. 1 (um) Coordenador de curso de graduação para cada curso oferecido pela Unidade;

III. 1 (um) Coordenador para cada núcleo de graduação da Unidade;

IV. 2 (dois) representantes discentes matriculados e ativos nos cursos de graduação da FCA.

§ 1º - O Coordenador de Graduação será indicado pela Diretoria da Unidade.

§ 2º - Os coordenadores de curso de graduação e os coordenadores de núcleos de graduação serão eleitos pela maioria simples dos docentes que compõe os colégios eleitorais.

§ 3º - A definição dos colégios eleitorais para os coordenadores de curso considerará os responsáveis pelas disciplinas do currículo pleno do curso dos quatro semestres que antecedem a realização da eleição.

§ 4º - A definição dos colégios eleitorais para os coordenadores de núcleos de graduação

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

dirfca@unicamp.br – www.fca.unicamp.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS**



considerará os responsáveis pelas disciplinas comuns aos currículos plenos dos cursos da FCA, que constituem núcleos de áreas ou o núcleo geral comum, dos quatro semestres que antecedem a realização da eleição.

§ 5º - Poderão candidatar-se aos cargos de coordenador de curso de graduação e de coordenadores de núcleos de graduação qualquer membro do respectivo colégio eleitoral, exceto para os cursos em que exista determinação legal que exija qualificações específicas para o exercício da coordenação de curso.

§ 6º - Os representantes discentes serão eleitos pelos alunos de graduação regularmente matriculados, na forma do artigo 215 e seguintes do Regimento Geral da Unicamp.

§ 7º - Cada membro titular do Conselho Multidisciplinar de Graduação terá um suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos;

§ 8º - O membro suplente do Coordenador de Graduação será indicado por ele dentre os demais membros titulares.

§ 9º - Os membros suplentes dos coordenadores de curso e coordenadores de núcleo serão indicados pelos membros titulares eleitos.

§ 10º - O membro suplente da representação discente será definido entre os candidatos não eleitos como membros titulares, pela sequência dos candidatos mais votados na eleição de cada representação.

§ 11 - O mandato dos membros referidos nos incisos I, II e III deste artigo será de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução por meio de eleição.

§ 12 - O mandato do membro referido no inciso IV será de 1 (um) ano, sendo permitida 1 (uma) recondução por meio de eleição.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º – Em consonância com a Deliberação CEPE-A-001/1993, compete ao Conselho Multidisciplinar de Graduação:

I – Coordenar e supervisionar as atividades de ensino dos cursos de graduação da FCA, de forma a garantir o oferecimento das disciplinas constantes do currículo dos cursos de graduação;

II – Emitir parecer e submeter à Congregação da FCA:

a) o Projeto Pedagógico dos cursos de graduação;

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

dirfca@unicamp.br – www.fca.unicamp.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS**



b) o currículo pleno dos cursos, em todas as suas modalidades e/ou habilitações e as alterações curriculares, em comum acordo com os Diretores das demais Unidades envolvidas no Curso.

c) em cada período letivo, a distribuição entre os docentes da carga didática das disciplinas dos cursos.

III – Submeter à Diretoria da Unidade:

a) a necessidade de docentes para o cumprimento da carga didática dos cursos, considerando a carga didática de graduação total da Unidade e em consonância com a Legislação Superior da UNICAMP;

b) em cada período letivo, a distribuição entre os docentes da carga didática das disciplinas dos cursos, de acordo com normas previamente aprovadas pela Congregação.

IV – elaborar e implementar um sistema de avaliação dos cursos, em consonância com os parâmetros gerais estabelecidos pela Comissão Central de Graduação e pela Pró-Reitoria de Graduação, especialmente a Deliberação CEPE-A-001/1993;

V – aprovar um calendário de atividades semestrais destinadas a promover a integração curricular de todas as disciplinas e docentes da Unidade;

VI – organizar discussões de avaliação destinadas a contribuir para o desenvolvimento das atividades de ensino relativas ao semestre, em caráter consultivo, que incluirão professores e alunos dos cursos;

VII - avaliar os pedidos de revalidação de diploma estrangeiro, nos termos da legislação vigente;

VIII – exercer outras atividades referentes ao ensino em nível de graduação desenvolvido na Unidade responsável pelo Curso, mediante previsão em normativas da Universidade ou por solicitação da Congregação ou do Diretor.

IX. Elaborar os planos de trabalho relativos à Graduação;

X. Elaborar o seu Regimento;

XI. Elaborar parecer sobre qualquer assunto didático a ser submetido à Congregação;

XII. Emitir parecer sobre todos os assuntos a ele submetidos pela Diretoria.

Artigo 5º - Compete ao Coordenador de Graduação:

I – representar o Conselho Multidisciplinar de Graduação no Conselho Acadêmico e na Congregação.

II – executar as deliberações da Unidade, zelando pelo cumprimento das atividades do ensino de

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

dirfca@unicamp.br – www.fca.unicamp.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS**



graduação.

III– Coordenar os programas, projetos e ações do ensino de graduação presentes no Programa de Gestão da Unidade e no seu Planejamento Estratégico;

IV – propor e executar o orçamento destinado ao ensino de graduação, bem como dos convênios que envolvam a graduação, em consonância com o Conselho Acadêmico e Direção da Unidade;

V – organizar e distribuir os recursos materiais, espaço físico e instalações destinados ao ensino em nível de graduação;

VI – representar o ensino de graduação da FCA, em consonância com o Programa de Gestão da Unidade, em órgãos internos e externos à Unicamp;

VII – garantir a realização de todas as atribuições do Conselho Multidisciplinar de Graduação e, em especial, do processo de avaliação do curso;

VIII – apresentar semestralmente à Congregação e à Comissão Central de Graduação, o relatório dos resultados gerais das atividades de graduação da FCA, os planos previstos para o aprimoramento do processo avaliatório dos cursos e as consequências desta avaliação no seu desenvolvimento;

IX – informar semestralmente à Direção da Unidade em que o docente estiver lotado, o resultado da avaliação do seu desempenho didático, para posterior encaminhamento à Congregação;

X – indicar, no início da gestão, um dos membros do Conselho Multidisciplinar de Graduação como seu substituto.

Artigo 6º - Compete aos Coordenadores de Curso de Graduação:

I - Coordenar o curso para qual foi eleito, gerenciando o desenvolvimento de seu projeto pedagógico, bem como a gestão do cotidiano do curso, com ênfase, nas relações professor, aluno e disciplina e no zelo pelo ambiente favorável de aprendizagem;

II – elaborar e submeter ao Conselho Multidisciplinar de Graduação da FCA:

a) o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação;

b) o currículo pleno do Curso, em todas as suas modalidades e/ou habilitações e as alterações curriculares, em comum acordo com os Diretores das demais Unidades envolvidas no Curso.

III - Presidir, organizar e coordenar o NDE (Núcleo Docente Estruturante) do respectivo curso, com a finalidade de zelar pelo Projeto Pedagógico do Curso, estudando e providenciando as alterações e atualizações necessárias;

IV – promover a implantação da proposta curricular do Curso, em todas as modalidades e/ou habilitações e uma contínua avaliação da qualidade do Curso, conjuntamente com o corpo

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

dirfca@unicamp.br – www.fca.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



docente e discente;

V - formular diagnóstico sobre o curso, quando necessário, visando seu aprimoramento e sugerir as ações pertinentes;

VI – elaborar e submeter anualmente à aprovação do Conselho Multidisciplinar de Graduação o plano geral do Curso, especificando os objetivos, sistemática e calendário de atividades previstas, visando o aprimoramento do ensino, ouvidos os órgãos competentes;

VII – convocar reuniões e garantir a execução das atividades previstas no calendário aprovado pelo Conselho Multidisciplinar de Graduação;

VIII – providenciar e aprovar os planos de desenvolvimento de todas as disciplinas do Curso, contendo ementa, programa, objetivos, metodologia e critérios de avaliação do aprendizado, promovendo a sua divulgação entre os docentes para permitir a integração de disciplinas e mantendo-os em condições de serem consultados pelos alunos, especialmente no momento da matrícula;

IX – zelar pelo bom andamento das atividades didáticas e pelo cumprimento dos programas das disciplinas de Graduação pelos docentes;

X – orientar os alunos do Curso na matrícula e na organização e seleção de suas atividades curriculares;

XI – coordenar os programas de estágio de formação profissional;

XII – autorizar e encaminhar à Diretoria Acadêmica:

a) a matrícula em disciplinas eletivas;

b) a matrícula em disciplinas extracurriculares;

c) o retorno do aluno ao currículo pleno constante de catálogos anteriores ao seu ingresso no Curso;

d) a inscrição de estudantes especiais em disciplinas isoladas;

e) a retificação de médias finais e de frequências de disciplinas, ouvido o professor responsável.

XIII – propor à Diretoria Acadêmica, ouvidas as instâncias competentes da Unidade:

a) o limite máximo de créditos dos alunos dos cursos, para efeito de matrícula;

b) o número de vagas oferecidas anualmente nos cursos para alunos do Programa Estudante Convênio – (PEC-G);

c) o número de vagas por turma de disciplinas da Unidade, podendo remanejar alunos entre as turmas existentes;

d) o oferecimento de disciplinas nos períodos de férias ou fora do período de oferecimento

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

dirfca@unicamp.br – www.fca.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS



obrigatório;

e) prorrogações ou antecipações dos horários dos cursos.

XIV – providenciar:

a) o julgamento dos pedidos de revisão de provas e exames de disciplinas da Unidade, em consonância com Legislação Superior da UNICAMP;

b) o exame dos pedidos de inscrição para o preenchimento das vagas remanescentes do Curso;

c) o processamento da avaliação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes, classificando-os ao final;

d) a realização de testes de proficiência;

e) os exercícios domiciliares;

f) a confecção do horário das disciplinas do curso e sua submissão ao Conselho Multidisciplinar de Graduação para elaboração do caderno de horários das disciplinas da FCA;

g) o encaminhamento à Diretoria Acadêmica, nos prazos por ela determinados, das notas e frequências dos alunos de todas as disciplinas de graduação da Unidade;

h) a divulgação:

1. dos horários de exames;

2. dos critérios de avaliação do aprendizado;

3. da data para exame de avaliação em disciplinas, para efeito de equivalência;

4. dos critérios para avaliação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes.

XV – emitir Parecer sobre pedidos de equivalência de disciplinas, podendo exigir exames de avaliação;

XVI – representar o Curso em qualquer evento, atividade ou cerimônia;

XVII – representar o Curso e os interesses da FCA na Comissão Central de Graduação (CCG);

XVIII – outras atividades referentes ao ensino em nível de graduação, conforme solicitado pela Congregação ou pelo Diretor.

Artigo 7º - Compete aos Coordenadores de Núcleo:

I – Coordenar o núcleo para qual foi eleito, gerenciando as disciplinas que compõem o respectivo núcleo, em consonância com o projeto pedagógico vigente do curso, bem como participando das decisões de sua alteração por meio de assento no Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

dirfca@unicamp.br – www.fca.unicamp.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS**



curso de graduação;

II – Encaminhar semestralmente ao Presidente do Conselho Multidisciplinar de Graduação e a Diretoria de Ensino da FCA a proposta de atribuição de disciplinas a serem ministradas pelos docentes das disciplinas do núcleo para próximo semestre, respeitando a matriz curricular de cada curso; alinhado com os Coordenadores dos Cursos;

III – Gerenciar o processo de atualização dos planos de desenvolvimento de todas as disciplinas pertencentes a seu núcleo de graduação, contendo ementa, objetivos, conteúdo programático com indicação da bibliografia, metodologia e critérios de avaliação do aprendizado, promovendo a sua divulgação entre os docentes para permitir a integração de disciplinas e mantendo-os em condições de serem consultados pelos alunos, especialmente no momento da matrícula;

IV – Avaliar semestralmente os planos de desenvolvimento das disciplinas do núcleo antes do início de cada semestre letivo;

V – Emitir parecer sobre os pedidos de equivalência das disciplinas referentes ao seu núcleo, bem como avaliar o Processo Seletivo Aberto para preenchimento das Vagas Remanescentes às possíveis vagas;

VI – Desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Multidisciplinar de Graduação, principalmente, quando designado a participar das comissões representativas da FCA junto às demais unidades da UNICAMP.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES DO CONSELHO MULTIDISCIPLINAR DE GRADUAÇÃO

Artigo 8º – O Conselho Multidisciplinar de Graduação reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, a partir do mês de fevereiro.

§ 1º - A presidência do Conselho Multidisciplinar de Graduação será exercida pelo Coordenador de Graduação;

§ 2º - O Presidente do Conselho Multidisciplinar de Graduação terá apenas o voto de qualidade;

§ 3º - Em caso de falta ou impedimento do Presidente, este será substituído por um dos coordenadores de curso, indicado por ele;

§ 4º - Todos os membros terão igual direito a voz e voto;

§ 5º - As reuniões extraordinárias do Conselho Multidisciplinar de Graduação serão convocadas pelo Presidente em exercício ou pela maioria de seus membros, podendo ser realizada

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

dirfca@unicamp.br – www.fca.unicamp.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS**



remotamente ou através da internet.

Artigo 9º - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito, com declaração da Ordem do Dia, com antecedência mínima de 48 horas, para as reuniões ordinárias, e 24 horas, para as extraordinárias.

Artigo 10 - Qualquer assunto da pauta da CG poderá ser incluído com antecedência mínima de 72 horas, quando solicitado por um de seus membros.

Artigo 11 - Os assuntos da pauta, com caráter de urgência, poderão, a critério do Presidente ou por solicitação escrita justificada por qualquer membro, constar de Ordem do Dia Suplementar, que será distribuída aos membros com antecedência mínima de 24 horas.

Artigo 12 - Em sessões extraordinárias serão deliberadas somente sobre matérias objeto de sua convocação.

Artigo 13 - A frequência às sessões do Conselho Multidisciplinar de Graduação é obrigatória e pretere as demais atividades.

§ 1º - O membro do Conselho Multidisciplinar de Graduação que não comparecer a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou alternadas, sem justificativa aceita, perderá seu mandato;

§ 2º - O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular;

§ 3º - As justificativas deverão ser encaminhadas ao Presidente do Conselho, antes do início da sessão, nos termos definidos pela Congregação e pelas instruções DGRH. O titular deverá notificar o seu respectivo suplente em caso de ausência;

Artigo 14 - As sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Multidisciplinar de Graduação somente serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 15 - O Presidente abrirá a Sessão pela discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

CAPÍTULO IV DA DISPOSIÇÃO GERAL

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

dirfca@unicamp.br – www.fca.unicamp.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS**



Artigo 16 - Os casos omissos serão tratados nas esferas de competência da Diretoria ou dos demais colegiados da Faculdade, em consonância com as disposições legais existentes na Universidade

Artigo 17 - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de aprovação na Congregação, ficando revogada a Deliberação Congregação-FCA 222/2022.

Prof. Dr. Márcio Alberto Torsoni

Diretor

Diretoria

Rua Pedro Zaccaria, 1300 – Jd. Santa Luiza – Limeira/SP - CEP 13.484-350

Telefone: (19) 3701-6694

dirfca@unicamp.br – www.fca.unicamp.br

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alberto Torsoni, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 12/05/2022, às 20:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7F68A259 0EE945D9 8E59FABB 81ED7C39

